



Instituto de Previdência do Município
de Cachoeiro de Itapemirim

CONSELHO FISCAL

PLANO DE TRABALHO

2026



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 31003900330035003600300031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO – TRIÊNIO 2025/28

Representantes dos Segurados —

Eleitos Wallane Campos Athanazio -

Presidente Ionara Crespo Ferreira

Gomes

Claudia Prucoli Massini

Suplentes: Leonardo de A. Alves

Luciane de Oliveira Pope Mion

Daniele Vieira dos Santos

Representante da Controladoria Geral

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon

Suplente: Sabrina Rizzo Brandão

Representante da Secretaria

Municipal de Administração

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perim

Suplente: Ricardo Silva Fonseca

Representante da ASIPACI — Associação de Servidores Segurados de

Cachoeiro de Itapemirim

Lucia Helena Gomes da Silva

Suplente: Herminia Maria Costalonga

Baptistini

Representante da Secretaria

Municipal de Fazenda

Nilva Brandão de Almeida Novaes – *Secretária*

Suplente: Douglas Antônio Batista de Melo

Representante do IPACI – Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro do Itapemirim

Mirela Silva de Queiroz

Suplente: Rogério Ferrare Ramos

Representante da AGERSA— Agência

Municipal de Regulação dos Serviços Públicos

Delegados do Cachoeiro de Itapemirim

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo

Suplente: Yuri Gagarin Sabino

Representante da Câmara Municipal

Rosa de Lima Cansoli Hemerly

Suplente: Pablo Lordes Dias



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	4
CONSELHO FISCAL.....	4
COMPOSIÇÃO.....	4
MANDATO.....	5
ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS.....	6
AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.....	6
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES.....	8
ATA.....	8
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	9



INTRODUÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim - ES - IPACI, criado pela Lei nº 4.501, de 25 de março de 1998, reestruturado pela Lei nº 5.724, de 1º de julho 2005, e Lei 6.640, de 27 de abril de 2012, é mantido na forma jurídica de autarquia, com personalidade jurídica própria, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, em relação ao Poder Executivo, com sede e foro na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O IPACI, órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeiro de Itapemirim-ES, tem por objetivo praticar todas as operações na área essencial de previdência aos servidores públicos, titulares de cargo efetivo.

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador dos atos de gestão do IPACI - Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim e foi instituído pela Lei Municipal nº 6910/2013, com a finalidade de garantir aos segurados e dependentes o atendimento aos objetivos definidos pela legislação dentro dos princípios da ética, equidade e transparência, bem como zelar pelo patrimônio e proporcionar maior credibilidade para as partes interessadas, em busca da sustentabilidade da Previdência Municipal.

COMPOSIÇÃO

O Conselho Fiscal será composto por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo Municipal, os quais deverão ser escolhidos dentre pessoas idôneas com reconhecida capacidade, experiência e curso superior, que possuam comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, assim sendo:



- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis, da Câmara Municipal, indicados pelo Poder Legislativo Municipal;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente, do quadro de servidores efetivos e estáveis da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim, indicado pelo seu Diretor Presidente;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicado pela Associação de Servidores Inativos de Cachoeiro de Itapemirim, dentre seus membros;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos e estáveis do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente indicados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Cachoeiro de Itapemirim;
- 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos que deverá ocorrer com no mínimo 10% (dez) por cento dos segurados ativos, efetivos e estáveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim, a ser convocada por ato da Presidência Executiva do IPACI que determinará dia, hora e local, para sua realização além das regras e prazos referentes a inscrição dos candidatos.

MANDATO

Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos por 03 (três) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros, salvo a situação extraordinária definida em lei.

Objetivando que não ocorra perda do conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.



Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.

Os membros do Conselho Fiscal não serão destituíveis ad nutum, e só serão afastados de suas funções, após processo administrativo disciplinar, se condenados por falta grave ou infração punível com demissão; em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em duas (2) reuniões consecutivas ou em três (3) intercaladas no mesmo ano; através de renúncia expressa ou perda da condição de segurado do regime próprio de previdência social.

ATRIBUIÇÕES PRINCIPAIS

Zelar pela gestão econômico-financeira;

Examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão;

Verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;

Acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;

Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos;

Emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos;

Relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras;

Aprovar a Política de Investimentos do IPACI.

AÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

Em continuidade às atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal do IPACI - Instituto de Previdência de Cachoeiro de Itapemirim, destacamos no cronograma abaixo as principais ações programadas para o exercício de 2026 no sentido de cumprimento de suas funções de fiscalização:



AÇÕES	LEGISLAÇÃO	PERÍODO
- Acompanhar o Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio	Portaria MPT Nº1.467/2022 art. 52 §2º	Junho
- Verificar a regularidade do repasse das contribuições e aportes	Portaria MPT Nº1.467/2022 art. 54, §2º, III	Mensal
- Verificar a regularidade da separação orçamentária, financeira e contábil dos recursos e obrigações correspondentes	Portaria MPT Nº1.467/2022 art. 61, III	Mensal
- Apreciar a Política de Investimentos	Portaria MPT Nº1.467/2022 art. 101, § 3"	Novembro
- Analisar a PCA	Portaria IPACI Nº21/2021 art. 24§1º	Anual
- Analisar a PCM	Portaria IPACI Nº21/2021 art. 24§1º	Mensal
- Analisar das APRs		Mensal
- Análise do Parecer do Comitê de Investimentos	Portaria IPACI Nº21/2021 art. 27	Mensal
- Elaborar parecer sobre a prestação de contas o Comitê de Investimentos	Portaria IPACI Nº21/2021 art. 27	Trimestral
- Relatório da Avaliação Atuarial	Port. IPACI Nº 21/2021 art. 23 alterado pela Port. IPACI 58/2025 art. 1º	Anual
- Análise dos processos na mesa de trabalho		Sob demanda



No desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá examinar livros e documentos, assim como indicar justificadamente a necessidade de inspeções e auditorias, podendo, para tanto, solicitar a participação do Órgão de Controle Interno do Município, ou, ainda, indicar a contratação de perito independente, se for o caso.

CRONOGRAMA MENSAL DE REUNIÕES

MÊS	DATA	LOCAL	HORÁRIO
JANEIRO	27	SEDE IPACI	9H
FEVEREIRO	04	SEDE IPACI	9H
MARÇO	04	SEDE IPACI	9H
ABRIL	01	SEDE IPACI	9H
MAIO	06	SEDE IPACI	9H
JUNHO	03	SEDE IPACI	9H
JULHO	01	SEDE IPACI	9H
AGOSTO	05	SEDE IPACI	9H
SETEMBRO	02	SEDE IPACI	9H
OUTUBRO	07	SEDE IPACI	9H
NOVEMBRO	04	SEDE IPACI	9H
DEZEMBRO	02	SEDE IPACI	9H

Calendário elaborado com base no art. 89 da Lei Complementar nº 6910/2013, sujeito à alteração no decorrer do período.

ATAS

A ata de cada reunião do Conselho Fiscal será elaborada pela secretária do Conselho. Após a sua conclusão e as assinaturas de todos os membros presentes à



reunião, a mesma deve ser publicada no Diário Oficial do município, site do IPACI e salva na pasta do Conselho.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer do período poderão ocorrer alterações no cronograma de atividades deste Plano de Trabalho definido para o ano 2026, em decorrência de fatores que inviabilizem sua realização.

No desempenho de suas atribuições o Conselho Fiscal poderá solicitar para exame e avaliação os relatórios contábeis, processos, documentos fiscais e administrativos, e, se necessário, comunicar a Presidência do IPACI os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, conforme definidas pela legislação.

Ao final do exercício será emitido o relatório geral de atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal, com objetivo de avaliar a efetividade dos procedimentos realizados no período, bem como, dar transparência aos segurados e aos respectivos órgãos de controle fiscal e social.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de dezembro de 2025.

Wallane Campos Athanazio
Presidente do Conselho Fiscal
Representante Eleito

Nilva Brandão de Almeida Novaes
Secretária do Conselho Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Fazenda



Cláudia Prúcoli Massini
Conselheira Fiscal
Representante Eleita

Ionara Crespo Ferreira Gomes
Conselheira Fiscal
Representante Eleita

Lindiana Carla Moreira Salaroli Perin
Conselheira Fiscal
Representante da Secretaria Municipal de Administração

Lúcia Helena Gomes da Silva
Conselheira Fiscal
Representante da ASIPACI – Associação dos Servidores
Aposentados de Cachoeiro de Itapemirim

Mirela Silva de Queiroz
Conselheira Fiscal
Representante do IPACI - Instituto de Previdência do
Município de Cachoeiro de Itapemirim





Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim

Rosa de Lima Cansoli Hemerly
Conselheira Fiscal
Representante da Câmara Municipal

Vilma Aparecida de Oliveira Cescon
Conselheira Fiscal
Representante da Controladoria Geral do Município

Vitor Moulin Mardegan de Azevedo
Conselheiro Fiscal
Representante da AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos
Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Itapemirim

